



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHEGADOS A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 011/2021 – DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DO ESF BAIRRO GUAREÍ VELHO E ESF MACHADINHO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 2020.51.15991, COM UMA CONSTRUÇÃO DE 125,39 M² (ESF BAIRRO DO GUAREÍ VELHO) E 68,04 M² (ESF BAIRRO DO MACHADINHO), SITUADOS EM ANGATUBA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO.

As quinze horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Angatuba, junto ao Setor de Licitações, realizou-se sessão para a análise e julgamento dos documentos “HABILITAÇÃO” (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 com o auxílio do Engenheiro Henrique José Alciati do setor de Engenharia da Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos para a análise da Qualificação Técnica exigida pelo edital, no final assinados. Aberta a sessão pela Senhora Presidente (suplente) da Comissão para análise da qualificação técnica, após análise do Engenheiro Henrique constatou-se o seguinte: a empresa “**J&K CONSTRUÇÕES LTDA - ME**” apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica acervados fornecidos por pessoas físicas descumprindo dessa forma o Art. 30, §1º da lei 8.666/93, bem como a Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que diz: “a comprovação da qualificação operacional será feita por atestados fornecidos por *pessoas jurídicas de direito público ou privado*”, sendo diante disto INABILITADA. Quanto a empresa “**RGM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**” após a análise da qualificação técnica pelo Engenheiro constatou-se que a mesma cumpriu plenamente as exigências do Edital sendo devidamente HABILITADA. Nos termos do art. 109, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual recurso. Nada a mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e seu extrato publicado no DOE.

ANDRÉIA ARAUJO MIRANDA MAÇANEIRO
Presidente - suplente

KARINE GABRIELA FERREIRA ROCHEL
Membro

ANA JÚLIA DE OLIVERA BARROS
Membro

HENRIQUE JOSÉ ALCIATI
Engenheiro civil – CREA 0600.88.102.3